

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: 005/2023

Nº do Processo: 186.2023

Nº da ATA: 005.2/2023

Data do Pregão: 05/09/2023

Validade: 06/09/2024

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023, o município de Buriti do Tocantins – TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.080.583/0001-94, com sede na cidade de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na Rua Central, S/N, Centro, neste ato representada pelo Sra. Raimunda Alice Leocádio Barbosa, brasileira, portadora do RG nº 283.948 SSP -TO e do CPF/MF nº 259.168.151-15, residente e domiciliada nesta cidade, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023

PROCESSO ADM: 186.2023

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

AGAILSON SOUSA ALVES

CNPJ: 16.691.809/0001-47

ENDEREÇO: R SAÃO PAULO, 35. CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO

Telefone: (63) 8474-9121

E-mail: agailsonsousalaves2@hotmail.com

REPRESENTANTE:

AGAILSON SOUSA ALVES

CPF Nº 047.448.131-00

O valor total da presente ata de registro de preço é R\$ 120.385,00 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais) a descrição dos itens com seus respectivos preços unitários consta na ata em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 4.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 4.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 4.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 4.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 4.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 4.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 4.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 4.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 7.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 8.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 8.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e as propostas das FORNECEDORAS.
- 9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.
- 9.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 9.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 9.5. Fica eleito o Foro da cidade de Araguatins - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

ASSINATURAS

BURITI DO TOCANTINS/TO
06 de Setembro de 2023

RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGAILSON SOUSA ALVES
CNPJ: 16.691.809/0001-47

ANEXO I**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 186.2023**

No dia 06 de setembro de 2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS/TO, inscrito(a) no CNPJ 06.080.583/0001-94, com sede à nº CEP - - Buriti do Tocantins-TO neste ato legalmente representado por Raimunda Alice Leocádio Barbosa, portador do CPF nº 25916815115, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

FORNECEDOR

AGAILSON SOUSA ALVES**CNPJ: 16.691.809/0001-47**

ENDEREÇO: R SAÃO PAULO, 35. CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO

Telefone: (63) 8474-9121

E-mail: agailsonsousalaves2@hotmail.com

REPRESENTANTE:

AGAILSON SOUSA ALVES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	1000	KG	PÃO DOCE, 50 g, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E AGUA, CROCANTE DE COR UNIFORME,	in natura	R\$ 43,20	R\$ 43.200,00
44	1350	KG	PÃO FRANCÊS, 50 g, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E AGUA, CROCANTE DE COR UNIFORME, - COTA PRINCIPAL	in natura	R\$ 43,00	R\$ 58.050,00
45	445	KG	PÃO FRANCÊS, 50 g, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E AGUA, CROCANTE DE COR UNIFORME, - COTA RESERVADA ME E EPP	in natura	R\$ 43,00	R\$ 19.135,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.385,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/09/2024** a contar do dia **06/09/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGAILSON SOUSA ALVES
CNPJ: 16.691.809/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: 005/2023

Nº do Processo: 186.2023

Nº da ATA: 005.4/2023

Data do Pregão: 05/09/2023

Validade: 06/09/2024

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023, o município de Buriti do Tocantins – TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.080.583/0001-94, com sede na cidade de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na Rua Central, S/N, Centro, neste ato representada pelo Sra. Raimunda Alice Leocádio Barbosa, brasileira, portadora do RG nº 283.948 SSP -TO e do CPF/MF nº 259.168.151-15, residente e domiciliada nesta cidade, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023

PROCESSO ADM: 186.2023

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ARAGÃO & ARAGÃO LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

ENDEREÇO: FAZENDA SÃO LUÍS, S/N, ZONA RURAL, AUGUSTINOPOLIS-TO

Telefone: (63) 3444-1367

E-mail: contatoborges@brturbo.com.br

REPRESENTANTE:

CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO

CPF Nº 067.750.424-18

O valor total da presente ata de registro de preço é R\$ 565.620,50 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) a descrição dos itens com seus respectivos preços unitários consta na ata em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 4.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 4.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 4.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 4.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 4.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 4.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 4.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 4.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 7.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 8.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 8.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e as propostas das FORNECEDORAS.
- 9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.
- 9.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 9.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 9.5. Fica eleito o Foro da cidade de Araguatins - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

ASSINATURAS

BURITI DO TOCANTINS/TO
06 de Setembro de 2023

RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARAGÃO & ARAGÃO LTDA
CNPJ: 34.621.146/0001-76

ANEXO I**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.4/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 186.2023**

No dia 06 de setembro de 2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS/TO, inscrito(a) no CNPJ 06.080.583/0001-94, com sede à nº CEP - - Buriti do Tocantins-TO neste ato legalmente representado por Raimunda Alice Leocádio Barbosa, portador do CPF nº 25916815115, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

FORNECEDOR

ARAGÃO & ARAGÃO LTDA**CNPJ: 34.621.146/0001-76**

ENDEREÇO: FAZENDA SÃO LUÍS, S/N, ZONA RURAL, AUGUSTINOPOLIS-TO

Telefone: (63) 3444-1367

E-mail: contatoborges@brturbo.com.br

REPRESENTANTE:

CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO

CPF Nº 067.750.424-18

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	990	KG	CARNE BOVINA IN NATURA DE 1ª, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A) - COTA RESERVADA ME E EPP	LKJ	R\$ 37,20	R\$ 36.828,00
9	3360	KG	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, TIPO CORTE:ACEM MAGRO, APRESENTAÇÃO ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A) - COTA PRINCIPAL	LKJ	R\$ 33,50	R\$ 112.560,00
10	1120	KG	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, TIPO CORTE:ACEM MAGRO, APRESENTAÇÃO ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A) - COTA RESERVADA ME E EPP	LKJ	R\$ 33,50	R\$ 37.520,00
11	4890	KG	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTE:SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO	BONASA	R\$ 10,80	R\$ 52.812,00
13	2600	KG	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:FILE DE PEITO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO - COTA PRINCIPAL	BONASA	R\$ 22,10	R\$ 57.460,00

14	2680	KG	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO - COTA RESEVADA ME E EPP	BONASA	R\$ 22,10	R\$ 59.228,00
32	8950	LITRO	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA TIPO A TEOR GORDURA INTEGRAL PROCESSAMENTO UHT. CAIXA DE 1L - COTA PRINCIPAL	ITALAC	R\$ 8,40	R\$ 75.180,00
33	2950	LITRO	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA TIPO A TEOR GORDURA INTEGRAL PROCESSAMENTO UHT. CAIXA DE 1L - COTA RESERVADA ME E EPP	ITALAC	R\$ 8,40	R\$ 24.780,00
34	1880	LITRO	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA TIPO A TEOR GORDURA SEMIDESNATADO PROCESSAMENTO UHT. ZERO LACTOSE CAIXA DE 1L -	ITALAC	R\$ 9,00	R\$ 16.920,00
35	4950	LITRO	LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO TIPO A INTEGRAL RICO PACOTE 1L	CARINHO	R\$ 7,90	R\$ 39.105,00
36	1000	KG	LINGUIÇA MISTA DE BOA QUALIDADE COM SELO SIF	BONASA	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
46	1200	UND	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA	BOM SABOR	R\$ 11,80	R\$ 14.160,00
50	450	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, ENTREGUE E EMBALADOS EM BANDEJA DESCARTAVEIS COM PAPEL FILME IDEAL PARA TAL ULTILIZAÇÃO.	CARINHO	R\$ 40,15	R\$ 18.067,50
VALOR TOTAL						R\$ 565.620,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/09/2024** a contar do dia **06/09/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARAGÃO & ARAGÃO LTDA
CNPJ: 34.621.146/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: 005/2023

Nº do Processo: 186.2023

Nº da ATA: 005.5/2023

Data do Pregão: 05/09/2023

Validade: 06/09/2024

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023, o município de Buriti do Tocantins – TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.080.583/0001-94, com sede na cidade de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na Rua Central, S/N, Centro, neste ato representada pelo Sra. Raimunda Alice Leocádio Barbosa, brasileira, portadora do RG nº 283.948 SSP -TO e do CPF/MF nº 259.168.151-15, residente e domiciliada nesta cidade, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023

PROCESSO ADM: 186.2023

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

F G BARBOSA JUNIOR

CNPJ: 21.682.072/0001-36

ENDEREÇO: R NOVO HORIZONTE, Nº 1291, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO

Telefone: (63) 9998-8370

E-mail: comercialnh2013@hotmail.com

REPRESENTANTE:

FRANCISCO GONZAGA BARBOSA JUNIOR

CPF Nº 009.600.571-88

O valor total da presente ata de registro de preço é R\$ 417.044,00 (quatrocentos e dezessete mil, quarenta e quatro reais) a descrição dos itens com seus respectivos preços unitários consta na ata em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 4.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 4.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 4.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 4.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 4.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 4.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 4.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 4.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 7.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 8.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 8.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e as propostas das FORNECEDORAS.
- 9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.
- 9.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 9.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 9.5. Fica eleito o Foro da cidade de Araguatins - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

ASSINATURAS

BURITI DO TOCANTINS/TO
06 de Setembro de 2023

RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F G BARBOSA JUNIOR
CNPJ: 21.682.072/0001-36

ANEXO I**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.5/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 186.2023**

No dia 06 de setembro de 2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS/TO, inscrito(a) no CNPJ 06.080.583/0001-94, com sede à nº CEP - - Buriti do Tocantins-TO neste ato legalmente representado por Raimunda Alice Leocádio Barbosa, portador do CPF nº 25916815115, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

FORNECEDOR

F G BARBOSA JUNIOR**CNPJ: 21.682.072/0001-36**

ENDEREÇO: R NOVO HORIZONTE, Nº 1291, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO

Telefone: (63) 9998-8370

E-mail: comercialnh2013@hotmail.com

REPRESENTANTE:

FRANCISCO GONZAGA BARBOSA JUNIOR

CPF Nº 009.600.571-88

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	2000	PCT	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, COMPOSIÇÃO:ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR PACOTE DE 2 KILOGRAMA	Itajá	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
3	1790	PCT	ARROZ, TIPO:1, TIPO CLASSE:LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO:AGULHINHA - PCT 5 KILOGRAMA	Bambinorte	R\$ 26,90	R\$ 48.151,00
4	490	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200 G	Nestlé	R\$ 5,45	R\$ 2.670,50
7	2980	KG	CARNE BOVINA IN NATURA DE 1ª, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A) - COTA PRINCIPAL	in natura	R\$ 37,50	R\$ 111.750,00
21	785	PCT	FEIJÃO, TIPO:1, TIPO DE CORDA PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS PCT: 1KILOGRAMA	in natura	R\$ 12,20	R\$ 9.577,00
22	30	FRASCO	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. EMBALAGEM COM 100G EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	dona benta	R\$ 16,30	R\$ 489,00
23	6890	PCT	FLOCÃO DE MILHO\, FARINHA DE MILHO FLOCADA. PACOTES COM 500G	nutrivita	R\$ 3,00	R\$ 20.670,00
24	1980	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO: MAÇÃ, ESPÉCIE:NACIONAL, APLICAÇÃO:ALIMENTAR	in natura	R\$ 10,90	R\$ 21.582,00
25	7800	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO:BANANA, ESPÉCIE:PRATA	in natura	R\$ 6,90	R\$ 53.820,00
37	3600	PCT	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE. PCT: 500G	dallas	R\$ 4,90	R\$ 17.640,00
38	3600	PCT	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:PARAFUSO. PCT: 500G	dallas	R\$ 4,80	R\$ 17.280,00

39	400	UNID	MANTEIGA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR:COM SAL, ESTABILIZANTE:ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE:ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE:SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE:NÃO APLICÁVEL. 500G	ioga	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
40	480	UND	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR:COM SAL, ESTABILIZANTE:ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE:ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE:SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE:NÃO APLICÁVEL. 500G	primor	R\$ 7,70	R\$ 3.696,00
41	1800	UND	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA:SOJA, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, TIPO:REFINADO. 900ML	concordia	R\$ 9,20	R\$ 16.560,00
48	1000	UND	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA, EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA	mais polpa	R\$ 12,20	R\$ 12.200,00
52	700	MOLHO	VERDURA IN NATURA, TIPO: CHEIRO VERDE/CEBOLA DE PALHA 50% DE CADA, ESPÉCIE:COMUM	in natura	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00
53	4000	MOLHO	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE, ESPÉCIE:AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA.	in natura	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00
54	500	KG	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE, ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA	in natura	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
55	900	KG	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO VERDE, ESPÉCIE:COMUM, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	in natura	R\$ 8,30	R\$ 7.470,00
56	995	KG	VERDURA IN NATURA: TIPO: CEBOLA IN NATURA ESPÉCIE: COMUM	in natura	R\$ 8,30	R\$ 8.258,50
VALOR TOTAL						R\$ 417.044,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/09/2024** a contar do dia **06/09/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F G BARBOSA JUNIOR
CNPJ: 21.682.072/0001-36



F G BARBOSA JUNIOR

**RUA NOVO HORIZONTE, 1201 – CENTRO
BURITI DO TOCANTINS - TO
CNPJ: 21.682.072/0001-36**

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. A nossa Planilha de Orçamentos.

1.

ITENS	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Abacate	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
02	Abacaxi fruta	KG	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
03	Abóbora cabotiá	KG	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
04	Acerola polpa PCT 1.000G.	PC	1.000	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
05	Achocolatado PCT 1.000 G.	PCT	600	R\$ 24,15	R\$ 14.490,00
06	Açúcar PCT 2.000 G.	PCT	1.750	R\$ 11,90	R\$ 20.825,00
07	Açafrão PCT. 500 G	PCT	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
08	Alface MOLHO	MOLHO	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
09	Alho	KG	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
10	Arroz tipo I PCT 5.000 G.	PCT	1.800	R\$ 35,99	R\$ 64.782,00
11	Aveia fina CX. 170 G.	CX	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
12	Banana prata	KG	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
13	Batata doce	KG	150	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
14	Batata inglesa	KG	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
15	Beterraba	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
16	Café em pó PCT 250G.	PCT	480	R\$ 13,50	R\$ 6.480,00
17	Caju Polpa	KG	900	R\$ 13,99	R\$ 12.591,00
18	carne bovina de 1ª	KG	3.500	R\$ 47,00	R\$ 164.500,00
19	carne bovina moída de 2ª	KG	4.900	R\$ 40,00	R\$ 196.000,00
20	Cacau em pó 50% pacote de 1.000g	pct	200	R\$ 65,99	R\$ 13.198,00
21	Cebola	KG	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
22	Cenoura	KG	2.500	R\$ 10,50	R\$ 26.250,00
23	Cheiro verde 50% ceb.50% coentro.	MOLHO	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
24	Chuchu	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
25	Corante	KG	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
26	Couve manteiga	MOLHO	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
27	Farinha de mandioca branca	KG	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
28	Farinha de trigo com ferm	KG	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
29	Feijão carioca	KG	1.200	R\$ 13,77	R\$ 16.524,00
30	Feijão-de-corda	KG	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
31	Fermento em pó químico PT 100G.	PT	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
32	Flocos de milho pct de 500 g	Pc	7.000	R\$ 3,65	R\$ 25.550,00
33	Frango inteiro	KG	6.000	R\$ 14,75	R\$ 88.500,00
34	Goiaba polpa	KG	800	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00
35	Inhame	KG	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00



F G BARBOSA JUNIOR

**RUA NOVO HORIZONTE, 1201 – CENTRO
BURITI DO TOCANTINS - TO
CNPJ: 21.682.072/0001-36**

36	Laranja	KG	470	R\$ 9,50	R\$ 4.465,00
37	Leite de coco em pó, pacote de 200g.	PCT	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
38	Leite integral UHT	L	7.000	R\$ 9,99	R\$ 69.930,00
39	Leite UHT ZERO LACTOSE	L	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
40	Linguiça mista	KG	700	R\$ 23,99	R\$ 16.793,00
41	Maçã Vermelha	KG	700	R\$ 18,99	R\$ 13.293,00
42	Macarrão de trigo parafuso	KG	4.000	R\$ 10,80	R\$ 43.200,00
43	Macarrão de trigo espaguete	KG	4.000	R\$ 10,80	R\$ 43.200,00
44	Mamão maduro	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
45	Maracujá polpa	KG	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
46	Margarina pt. De 500g	PT	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
47	Manteiga pt. De 500g	PT	150	R\$ 23,99	R\$ 3.598,50
48	Melão amarelo	KG	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
49	Melancia	KG	6.000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
50	Óleo soja	LT	1.900	R\$ 13,70	R\$ 26.030,00
51	Ovos de galinha cartela com 30 und	cartela	240	R\$ 22,99	R\$ 5.517,60
52	Pão doce	KG	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
53	Pão francês	KG	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
54	Peito de frango congelado	KG	2.200	R\$ 26,00	R\$ 57.200,00
55	Peito de frango filé	KG	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
56	Polvilho doce	KG	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
57	Polvilho de maisena (peta)	KG	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
58	Queijo muçarela	KG	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
59	Repolho	KG	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
60	Sal	KG	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
61	Tomate	KG	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
Valor Total do Orçamento					R\$ 1.412.901,60

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO GONZAGA BARBOSA JUNIOR
Data: 19/12/2024 16:29:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Buriti do Tocantins, 19 de dezembro de 2024.

F G BARBOSA JUNIOR
Nº CNPJ: 21.682.072/0001-36
Francisco Gonzaga Barbosa Junior
CPF: 009.600.571-88



ARAGAO & ARAGAO LTDA -
34.621.146/0001-76
av. planalto - 523 - centro -
AUGUSTINÓPOLIS/TO
CEP: 77.960-000 / (63) 98404-0088

Venho através deste, enviar a planilha com orçamento para merenda escolar 2025.
Segue anexo.

RELAÇÃO DOS ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLA PARA 2025

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Abacate	KG	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
02	Abacaxi fruta	KG	1.000	R\$ 14,45	R\$ 14.445,00
03	Abóbora cabotiá	KG	200	R\$ 9,62	R\$ 1.923,86
04	Acerola polpa PCT 1.000G.	PC	1.000	R\$ 14,97	R\$ 14.969,30
05	Achocolatado PCT 1.000 G.	PCT	600	R\$ 25,84	R\$ 15.504,30
06	Açúcar PCT 2.000 G.	PCT	1.750	R\$ 12,73	R\$ 22.282,75
07	Açafrão PCT. 500 G	PCT	100	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
08	Alface MOLHO	MOLHO	1.500	R\$ 8,56	R\$ 12.840,00
09	Alho	KG	400	R\$ 48,15	R\$ 19.260,00
10	Arroz tipo I PCT 5.000 G.	PCT	1.800	R\$ 38,51	R\$ 69.316,74
11	Aveia fina CX. 170 G.	CX	100	R\$ 7,24	R\$ 724,39
12	Banana prata	KG	6.000	R\$ 9,63	R\$ 57.780,00
13	Batata doce	KG	150	R\$ 9,36	R\$ 1.404,38
14	Batata inglesa	KG	3.000	R\$ 12,84	R\$ 38.520,00
15	Beterraba	KG	100	R\$ 9,63	R\$ 963,00
16	Café em pó PCT 250G.	PCT	480	R\$ 14,45	R\$ 6.933,60
17	Caju Polpa	KG	900	R\$ 14,97	R\$ 13.472,37
18	carne bovina de 1ª	KG	3.500	R\$ 50,29	R\$ 176.015,00
19	carne bovina moída de 2ª	KG	4.900	R\$ 42,80	R\$ 209.720,00
20	Cacau em pó 50% pacote de 1.000g	pct	200	R\$ 70,61	R\$ 14.121,86
21	Cebola	KG	1.000	R\$ 10,17	R\$ 10.165,00
22	Cenoura	KG	2.500	R\$ 11,24	R\$ 28.087,50
23	Cheiro verde 50% ceb.50% coentro.	MOLHO	500	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
24	Chuchu	KG	250	R\$ 9,63	R\$ 2.407,50
25	Corante	KG	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
26	Couve manteiga	MOLHO	150	R\$ 8,56	R\$ 1.284,00
27	Farinha de mandioca branca	KG	1.500	R\$ 13,91	R\$ 20.865,00
28	Farinha de trigo com ferm	KG	300	R\$ 9,10	R\$ 2.728,50
29	Feijão carioca	KG	1.200	R\$ 14,73	R\$ 17.680,68
30	Feijão-de-corda	KG	1.200	R\$ 17,12	R\$ 20.544,00
31	Fermento em pó químico PT 100G.	PT	100	R\$ 58,85	R\$ 5.885,00
32	Flocos de milho pct de 500 g	Pc	7.000	R\$ 3,91	R\$ 27.338,50
33	Frango inteiro	KG	6.000	R\$ 15,78	R\$ 94.695,00



ARAGAO & ARAGAO LTDA -
34.621.146/0001-76
av. planalto - 523 - centro -
AUGUSTINÓPOLIS/TO
CEP: 77.960-000 / (63) 98404-0088

34	Goiaba polpa	KG	800	R\$ 14,97	R\$ 11.975,44
35	Inhame	KG	70	R\$ 11,77	R\$ 823,90
36	Laranja	KG	470	R\$ 10,17	R\$ 4.777,55
37	Leite de coco em pó, pacote de 200g.	PCT	500	R\$ 21,40	R\$ 10.700,00
38	Leite integral UHT	L	7.000	R\$ 10,69	R\$ 74.825,10
39	Leite UHT ZERO LACTOSE	L	400	R\$ 12,31	R\$ 4.922,00
40	Linguixa mista	KG	700	R\$ 25,67	R\$ 17.968,51
41	Maçã Vermelha	KG	700	R\$ 20,32	R\$ 14.223,51
42	Macarrão de trigo parafuso	KG	4.000	R\$ 11,56	R\$ 46.224,00
43	Macarrão de trigo espaguete	KG	4.000	R\$ 11,56	R\$ 46.224,00
44	Mamão maduro	KG	100	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
45	Maracujá polpa	KG	800	R\$ 16,05	R\$ 12.840,00
46	Margarina pt. De 500g	PT	600	R\$ 9,10	R\$ 5.457,00
47	Manteiga pt. De 500g	PT	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,40
48	Melão amarelo	KG	200	R\$ 9,10	R\$ 1.819,00
49	Melancia	KG	6.000	R\$ 5,89	R\$ 35.310,00
50	Óleo soja	LT	1.900	R\$ 14,66	R\$ 27.852,10
51	Ovos de galinha cartela com 30 und	cartela	240	R\$ 24,60	R\$ 5.903,83
52	Pão doce	KG	500	R\$ 48,15	R\$ 24.075,00
53	Pão francês	KG	1.000	R\$ 48,15	R\$ 48.150,00
54	Peito de frango congelado	KG	2.200	R\$ 27,82	R\$ 61.204,00
55	Peito de frango filé	KG	2.000	R\$ 29,96	R\$ 59.920,00
56	Polvilho doce	KG	450	R\$ 9,63	R\$ 4.333,50
57	Polvilho de maisena (peta)	KG	50	R\$ 66,23	R\$ 3.311,65
58	Queijo muçarela	KG	100	R\$ 62,06	R\$ 6.206,00
59	Repolho	KG	800	R\$ 10,17	R\$ 8.132,00
60	Sal	KG	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
61	Tomate	KG	3.000	R\$ 10,70	R\$ 32.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$= 1.511.804,71 (Hum milhão, quinhentos e onze mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 DIAS

Atenciosamente,

Augustinópolis/TO – 19 de dezembro de 2024.

ARAGAO & ARAGAO
LTDA:34621146000176

Digitally signed by ARAGAO & ARAGAO
LTDA:34621146000176
Date: 2025.01.07 14:55:16 -02'00'

CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO

CPF Nº 067.750.424-18



ARAGAO & ARAGAO LTDA -
34.621.146/0001-76
av. planalto - 523 - centro -
AUGUSTINÓPOLIS/TO
CEP: 77.960-000 / (63) 98404-0088

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: 005/2023

Nº do Processo: 186.2023

Nº da ATA: 005.3/2023

Data do Pregão: 05/09/2023

Validade: 06/09/2024

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023, o município de Buriti do Tocantins – TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.080.583/0001-94, com sede na cidade de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na Rua Central, S/N, Centro, neste ato representada pelo Sra. Raimunda Alice Leocádio Barbosa, brasileira, portadora do RG nº 283.948 SSP -TO e do CPF/MF nº 259.168.151-15, residente e domiciliada nesta cidade, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023

PROCESSO ADM: 186.2023

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ROSINETE LOPES ABREU

CNPJ: 21.811.974/0001-25

ENDEREÇO: R SÃO PAULO, 618, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO

Telefone: (63) 8466-3440

E-mail: rosinetelopes2015@hotmail.com

REPRESENTANTE:

ROSINETE LOPES ABREU

CPF Nº 942.426.151-91

O valor total da presente ata de registro de preço é R\$ 325.590,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais) a descrição dos itens com seus respectivos preços unitários consta na ata em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 4.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 4.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 4.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 4.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 4.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 4.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 4.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 4.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 7.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 8.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 8.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e as propostas das FORNECEDORAS.
- 9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.
- 9.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 9.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 9.5. Fica eleito o Foro da cidade de Araguatins - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

ASSINATURAS

BURITI DO TOCANTINS/TO
06 de Setembro de 2023

RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSINETE LOPES ABREU
CNPJ: 21.811.974/0001-25

ANEXO I**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.3/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 186.2023**

No dia 06 de setembro de 2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS/TO, inscrito(a) no CNPJ 06.080.583/0001-94, com sede à n° CEP - - Buriti do Tocantins-TO neste ato legalmente representado por Raimunda Alice Leocádio Barbosa, portador do CPF nº 25916815115, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

FORNECEDOR**ROSINETE LOPES ABREU****CNPJ: 21.811.974/0001-25**

ENDEREÇO: R SÃO PAULO, 618, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO

Telefone: (63) 8466-3440

E-mail: rosinetelopes2015@hotmail.com

REPRESENTANTE:

ROSINETE LOPES ABREU

CPF Nº 942.426.151-91

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450	PCT	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS 1 KILOGRAMA	CHOCOMIL	R\$ 22,30	R\$ 10.035,00
5	540	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL PCT 400G	RANCHEIRO	R\$ 7,90	R\$ 4.266,00
6	1150	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PCT 250g.	SAN MARCOS	R\$ 9,90	R\$ 11.385,00
12	1990	KG	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE: PEITO DE FRANGO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO. (SEM O FILEZINHO DO PEITO)	BONASA	R\$ 19,20	R\$ 38.208,00
15	785	PCT	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA:COLORAU, ASPECTO FÍSICO:PÓ, TIPO:INDUSTRIAL, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL PCT 500G	SUPREMA	R\$ 8,10	R\$ 6.358,50
16	390	KG	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:NATURAL, MATÉRIA-PRIMA:ALHO, ASPECTO FÍSICO:EM CABEÇA, TIPO:BRANCO, APLICAÇÃO:INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	SUPREMA	R\$ 29,00	R\$ 11.310,00
17	2490	PCT	CONDIMENTO, TIPO AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO PÓ, AÇAFRÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G	SUPREMA	R\$ 3,30	R\$ 8.217,00

18	290	PCT	FARINHA DE TRIGO, MATERIAL:TRIGO, APRESENTAÇÃO:PÓ, PRAZO VALIDADE:6 MESES. COM FERMENTO. PCT 1KILOGRAMA	ROSA BRANCA	R\$ 9,10	R\$ 2.639,00
19	580	PCT	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO:TORRADA, TIPO GRUPO:SECA, TIPO SUBGRUPO:FINA, TIPO CLASSE:BRANCA, TIPO:1. PCT: 2KILOGRAMA	BAMBINORTE	R\$ 17,50	R\$ 10.150,00
20	1790	PCT	FEIJÃO, TIPO:1, TIPO CLASSE:CARIOCA, PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS PCT: 1KILOGRAMA	DA MAMAE	R\$ 12,10	R\$ 21.659,00
26	10890	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO:MELANCIA	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 41.382,00
27	1230	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO:MELÃO, ESPÉCIE:COMUM	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 9.225,00
28	400	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABOBRA, ESPÉCIE:COMUM	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
29	3540	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE:LISA	IN NATURA	R\$ 8,40	R\$ 29.736,00
30	4230	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA, ESPÉCIE:COMUM	IN NATURA	R\$ 12,50	R\$ 52.875,00
31	5480	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE:ORGÂNICO	IN NATURA	R\$ 10,20	R\$ 55.896,00
42	189	BANDEJA	OVOS DE GALINHA BRANCOS OU VERMELHOS, TIPO GRANDE. BANDEJA C/ 30 UNIDADES	IN NATURA	R\$ 24,50	R\$ 4.630,50
47	130	UND	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA	IN NATURA	R\$ 12,20	R\$ 1.586,00
49	320	PCT	POLVILHO DOCE PACOTE DE 1KG	DA MAMAE	R\$ 10,10	R\$ 3.232,00
51	400	PCT	SAL REFINADO 1KILOGRAMA	SABORELE	R\$ 1,50	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 325.590,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/09/2024** a contar do dia **06/09/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSINETE LOPES ABREU
CNPJ: 21.811.974/0001-25